



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Quinta-feira • 6 de Novembro de 2014 • Ano II • Nº 124

Esta edição encontra-se no site: www.penedo.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- **Decreto Nº 429/2014** - Dispõe sobre a limitação de empenho no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal, veda a realização de despesas adiante mencionadas e dá outras providências.
- **Pregão Presencial Nº PP013/2014** - Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados em Tecnologia de Informação para Disponibilização de Sistema Informação para a Disponibilização de Sistema Informatizado para a Unidade de Pronto Atendimento (Upa)24h, Porte II.
- **Pregão Presencial Nº PP014/2014** - Objeto: Contratação de Empresa de Consultoria Especializada na Área do Trabalho Técnico Social, do Programa Social, do Programa Residencial Mata Atlântica Ii, do Programa Minha Casa Minha Vida, no Município de Penedo/Al.
- **Pregão Presencial Nº Pp015/2014** – Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada.

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - Marcius Beltrão Siqueira / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Penedo - Al

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: W4UQUGTPE1QCVIQT0RWTYW

Decretos



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO nº 429/2014

Dispõe sobre a limitação de empenho no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal, veda a realização de despesas adiante mencionadas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Penedo, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira, com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o exercício financeiro;

Considerando o comportamento da economia, cuja inflação acumulada já é superior a meta estabelecida pelo governo;

Considerando a redução das receitas de transferências federais, principalmente as relativas ao Fundo de Participação dos Municípios, recurso de maior expressão financeira no âmbito do Município de Penedo;

Considerando que as despesas já extrapolam as receitas municipais, tendência que provocará o desequilíbrio orçamentário, contrário a Lei e a boa prática administrativa;

DECRETA:

Art. 1º Os Secretários Municipais são responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 2º Ficam asseguradas as contrapartidas de recursos livres aos convênios e instrumentos similares, observado o cronograma físico – financeiro de cada projeto



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO

ou atividade.

Art. 3º Ficam ainda estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa pública, sem prejuízos de outras análogas:

I – vedação de uso da frota de veículos municipais nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais, estaduais ou municipais, bem como a sua utilização após as **19 horas**, ressalvados os casos emergenciais e aqueles expressamente autorizados pela autoridade competente;

II – fica vedada a realização de horas extras a todo o quadro de servidores municipais, salvo para atividades estritamente necessárias e, desde que previamente autorizadas pelo Secretário de Gestão Pública e Finanças ;

III – Ficam suspensos de forma temporária:

a) novas nomeações de servidores efetivos e em comissão, contratações, e contratações de estágios, ressalvadas as situações de realocação de pessoal e de necessidade excepcional prévia e devidamente justificada;

b) novos afastamentos ou cedências de servidores, com ônus para o Município, para órgãos federais, estaduais ou municipais;

c) concessão de diárias, ajuda de custo, bem como aquisição de passagens, exceto se previamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo, em estrito cumprimento de missão de interesse da Administração;

d) concessão de novas gratificações;

e) concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição;

IV – contenção do consumo de energia elétrica em todas as unidades administrativas;

V – fica vedada a cessão e/ou locação de veículos para realização de passeios, jogos ou viagens de quaisquer naturezas em atividades da municipalidade ou de instituições não governamentais, ressalvados os casos determinados ou autorizados por Lei ou avençados em Convênio;

VI – intensificar o controle da frota oficial de veículos, monitorando quilometragem e rotas de modo a racionalizar o uso de todo e qualquer veículo dentro da estrita e real necessidade;

VII – suspensão, por tempo indeterminado, de novos eventos que importem em realização de qualquer tipo de despesa para o erário municipal, exceto os de caráter obrigatório, constantes no calendário municipal de eventos que deverão ser realizados



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO

com redução drástica de custos;

VIII – suspensão de novos auxílios para realização de eventos promovidos por quaisquer instituições;

IX – controle e racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática;

X – controle e racionalização da utilização de cópias reprográficas, devendo a contenção de despesas a este título atingir, no mínimo, a 50% (cinquenta por cento);

XI – controle rigoroso do uso de linhas telefônicas e inativação de linhas excedentes;

XII – redução do número de imóveis locados.

Art. 4º Ficam ainda determinadas:

I – a redução de carros locados, limitados estritamente as necessidades urgentes e inadiáveis;

II – a redução do uso de combustíveis;

III – revisão do horário de funcionamento das repartições públicas;

IV – a suspensão, pelo prazo estabelecido no art. 7º, da cessão de máquinas e/ou implementos agrícolas inclusive máquinas do PAC;

V – readequação temporária da prestação de serviços, inclusive de saúde (média e alta complexidade).

Parágrafo único. As aquisições de bens e serviços pela Administração Municipal ficam estritamente limitadas aos insumos necessários à manutenção e conservação dos serviços criados.

Art. 5º Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observância e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu encargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Parágrafo único. Ficará sob a responsabilidade pessoal dos Secretários Municipais a prática ou autorização de ato ou despesa em desacordo com o estabelecido neste Decreto.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, ficará responsável pelo acompanhamento e verificação quanto a observância e atingimento das medidas.

m



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º As medidas de que trata o presente Decreto terão vigência até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogadas se necessário ao interesse público.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Penedo aos três dias do mês de novembro de dois mil e quatorze, 378º ano de Elevação à Categoria de Vila.


Marcus Beltrão Siqueira
Prefeito

Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
CNPJ N: 12.243.697/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS, através do Pregoeiro Oficial torna público os Editais:

Pregão Presencial Nº PP013/2014, que objetiva CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMAÇÃO PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)24h, PORTE II.

Pregão Presencial Nº PP014/2014, que objetiva CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL, DO PROGRAMA SOCIAL, DO PROGRAMA RESIDENCIAL MATA ATLÂNTICA II, DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, NO MUNICÍPIO DE PENEDO/AL.

Pregão Presencial Nº PP015/2014, que objetiva AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA

Os interessados poderão obter o Edital na COPEL, de segunda a sexta feira das 09:00 às 13:00h Contato: Tel (82) 3551-2728, E-mail: penedolicitacoes.al@gmail.com, situada à Avenida Getúlio Vargas, 239, Penedo- Alagoas. JOSÉ MARCOS CORDEIRO ALVES - Pregoeiro.



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério